



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE CAIAPÔNIA

1ª VARA JUDICIAL (CÍVEL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL, INFÂNCIA E JUVENTUDE INFRACIONAL E FAMÍLIA E SUCESSÕES)

Avenida Manoel Dias Marques, 90, Qd. 62, Lt. 27, Setor Nova Caiapônia, CEP 75850-000

(62) 3611-0332 (WhatsApp Business) / (62) 3611-0331 / comarcadecaiaponia@tjgo.jus.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO GUERREIRO - MODALIDADE VIRTUAL  
(ART. 36, DA LEI N. 11.101/2005)**

Processo: 5328787-43.2024.8.09.0023

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Recuperação Judicial

Valor: R\$ 184.316.326,20

Promovente: NARCELOS BORGES GUERREIRO e OUTROS

Juiz: Eduardo Guimarães de Moraes

O Doutor **EDUARDO GUIMARÃES DE MORAIS**, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Caiapônia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **FAZ SABER** que, diante a apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos aqui referidos, nos termos dos arts. 55 e 56 da Lei 11.101/05, ficam intimados e convocados todos os credores e interessados para comparecerem e se reunirem em **ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES da RECUPERAÇÃO JUDICIAL do "GRUPO GUERREIRO"** (em recuperação judicial), composto pelos empresários rurais: **01) NARCELOS BORGES GUERREIRO**, brasileiro, casado, empresário rural, inscrito no CPF sob o nº 011.256.431-37 e no CNPJ sob o nº 54.570.714/0001-64, estabelecido na Fazenda Bom Jesus, situada na Rodovia GO-221, Km 30 à direita 7 km, Zona Rural, Caiapônia - GO, CEP 75.850-000;

Valor: R\$ 184.316.326,20  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos,  
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 21/10/2025 18:58:22



**02) LUANA DIAS DE FREITAS GUERREIRO**, brasileira, casada, empresária rural, inscrita no CPF sob o nº 340.047.578-51 e no CNPJ sob o nº 54.570.169/0001-06, estabelecida na Fazenda Bom Jesus, situada na Rodovia GO-221, Km 30 à direita 7 km, Zona Rural, Caiapônia - GO, CEP 75.850-000; **03) SEBASTIÃO FELIPE GUERREIRO**, brasileiro, casado, empresário rural, inscrito no CPF sob o nº 228.651.101-25 e no CNPJ sob o nº 54.576.592/0001-13, estabelecido na Fazenda Bom Jesus, situada na Rodovia GO-221, Km 30 à direita 7 km, Zona Rural, Caiapônia - GO, CEP 75.850-000; e **04) DELMINDO ANTÔNIO DE MORAES NUNES**, brasileiro, casado, empresário rural, inscrito no CPF sob o nº 042.712.796-33 e no CNPJ sob o nº 54.569.999/0001-13, estabelecido na Fazenda Santa Paula, situada na Rodovia GO-221, Km 25 à direita 20 km, Zona Rural, Caiapônia - GO, CEP 75.850-000, a ser realizada na **MODALIDADE VIRTUAL**, pelo **SISTEMA ONLINE DE TELE TRANSMISSÃO** (em link a ser enviado ao credor habilitado previamente - plataforma: **ZOOM VIDEO COMMUNICATIONS**, “**ZOOM**”), em 1ª (primeira convocação) no dia **07.11.2025**, às **10h00min** (credenciamento a partir das 09h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, no mesmo ambiente virtual, com qualquer número de credores, no dia **14.11.2025**, às **10h00min** (credenciamento a partir das 09h00min). A Assembleia-Geral de Credores terá por ordem o dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores e será presidida pela banca de Administração Judicial nomeada por este juízo: **CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, por seu representante, **DYOGO CROSARA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO nº 23.523, com endereço à Rua 01, nº 564, Setor Oeste, Goiânia/GO, número de telefone (62) 3920-9900, e-mail: **rjgrupoguerreiro@crosara.adv.br**. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia nos autos principais desta Recuperação Judicial protocolizada sob o nº 5328787-43.2024.8.09.0023 e sítio do Administrador Judicial (<https://www.crosara.adv.br/2024/05/23/grupo-guerreiro/>). **HABILITAÇÃO PRÉVIA PARA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA VIRTUAL: PARA PARTICIPAREM DA AGC, OS CREDORES DEVERÃO, SOB PENA DE SUA PARTICIPAÇÃO NA AGC SER INDEFERIDA, PROMOVER A HABILITAÇÃO PRÉVIA INDIVIDUAL JUNTO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ENCAMINHANDO, ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO INÍCIO DA ASSEMBLEIA**, e-mail para **rjgrupoguerreiro@crosara.adv.br**, informando seu interesse na habilitação prévia para a AGC (indicando no campo assunto “Habilitação Prévia AGC”); o seu nome; CPF/CNPJ; endereço; telefone celular e o e-mail de contato; nome do procurador/representante que participará da AGC (se for o caso). O e-mail deverá ser instruído com os seguintes documentos: **a)** se credor pessoa natural: a identidade e CPF digitalizados. **b)** se credor pessoa jurídica: os atos constitutivos digitalizados (para sociedade simples e limitada: última alteração contratual. Para sociedade anônima: estatuto social e última ata registrada de eleição da diretoria, registrados perante a Junta Comercial), cartão do CNPJ e identidade e CPF do representante legal (administrador), tudo digitalizado. Em se tratando de credor estrangeiro, todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução juramentada, dispensado o apostilamento/notarização dos documentos. **RECEBIMENTO DO LINK INDIVIDUAL DE ACESSO À ASSEMBLEIA VIRTUAL**: Aos credores habilitados será encaminhado, por intermédio do e-mail de contato informado na habilitação prévia, o link de acesso ao ambiente virtual da AGC, além das instruções necessárias para a participação do credor na mesma. **REGISTRE-SE QUE OS PRÓPRIOS CREDORES PODERÃO SE HABILITAR, SEM REPRESENTAÇÃO, VIRTUALMENTE NO AMBIENTE DA ASSEMBLEIA ACIMA INDICADA, DENTRO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO ESTABELECIDO. PROCURAÇÕES**: Nos termos do artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na AGC por procurador ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que entregue ao Administrador Judicial, por intermédio do e-mail **rjgrupoguerreiro@crosara.adv.br**, até 24h



(vinte e quatro horas) antes da data Assembleia e conjuntamente com as informações e documentos inerentes à Habilitação Prévia, documento hábil que comprove seus poderes para participar e votar no certame ou a indicação da movimentação dos autos do processo em que se encontre o documento. Para os efeitos de representação na assembleia por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgando poderes específicos para participarem da Assembleia-Geral de Credores e deliberarem sobre a ordem do dia, sendo que, na hipótese de procuração particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do outorgante, se pessoa física, podendo ser assinada digitalmente, através de certificado digital ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do art. 10, §2º da MP 2.200-2/2001. Na hipótese de pessoa jurídica, a procuração deve ser acompanhada dos atos constitutivos da sociedade, onde deverão estar demonstrados os poderes daquele que assina a procuração, sendo dispensado o reconhecimento de firma do outorgante. **SINDICATOS:** Nos termos do artigo 37, §§ 5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, devendo apresentar ao Administrador Judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24h (vinte e quatro horas) antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. **1ª ADVERTÊNCIA: NO DIA DA ASSEMBLEIA NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS RELATIVOS À DEMONSTRAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, DEVENDO TAIS DOCUMENTOS SEREM APRESENTADOS NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO PARA A ASSEMBLEIA.** O mesmo se aplica em relação aos credores pessoa física e jurídica representados por procuradores. **2ª ADVERTÊNCIA:** É de responsabilidade exclusiva do credor a manutenção do sigilo do login e senha de acesso ao ambiente virtual e os canais de contato para suporte em relação a problemas técnicos e saneamento de dúvidas. **3ª ADVERTÊNCIA:** Para solução de problemas técnicos de acesso à plataforma e saneamento de dúvidas, durante todo o período destinado ao credenciamento dos credores e durante a realização da AGC, ao Administrador Judicial disponibilizará os seguintes canais oficiais para suporte: telefone - (62) 3920-9900; ou por e-mail - **rjgrupoguerreiro@crosara.adv.br**. **POR FIM:** A Assembleia-Geral de Credores virtual será gravada e terá seu conteúdo disponibilizado no site do Administrador Judicial (<https://www.crosara.adv.br/2024/05/23/grupo-guerreiro/>). Deverá o devedor afixar, de forma ostensiva, na sua sede e filiais, a cópia do aviso de convocação da AGC. E, para que produza os efeitos de direito, será o presente edital publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume. Cientes de que o inteiro teor do processo digital em referência pode ser acessado por meio do sítio eletrônico <http://www.tjgo.jus.br>.

Caiapônia, 17 de outubro de 2025.

**EDUARDO GUIMARÃES DE MORAIS**

Juiz de Direito

(Decreto Judiciário n. 2.372/2023)

Valor: R\$ 184.316.326,20  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: DIOGO CROSARA - Data: 21/10/2025 18:58:22

